LEI Nº. 1.976 /77

REVOGADA PELA LEI COMPLEMENTAR 12/04

REGULA O USO DO SOLO NA ZONA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafa iete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - As novas edificações na zona urbana terão no máximo 70% (setenta por cento) de construção da área do lote de terreno.

ART. 2º - Nas construções ao longo da Avenida Telesforo Rezende, será exigido pa ra o primeiro ou único pavimento, uma marquise de 80% da largura do passeio e 3 (três) metros de "pé direito".

ART. 3º - Continuam em vigor as disposições da lei nº. 359/57 de 15 de julho de 1957 (Código de Obras) não modificadas por esta lei.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 02 DE SETEMBRO DE 1977.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal